COMISSÃO
EUROPEIA

ALTO REPRESENTANTE
DA UNIÃO PARA OS
NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E A
POLÍTICA DE SEGURANÇA

Bruxelas, 10.2.2020
JOIN(2020) 3 final

RELATÓRIO CONJUNTO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO

Relatório sobre o Sistema de Preferências Generalizadas referente ao período de 2018-2019

{SWD(2020) 16 final} - {SWD(2020) 17 final} - {SWD(2020) 18 final} - {SWD(2020) 19 final} - {SWD(2020) 20 final} - {SWD(2020) 21 final} - {SWD(2020) 22 final} - {SWD(2020) 23 final} - {SWD(2020) 24 final} - {SWD(2020) 25 final}

1. INTRODUÇÃO

Graças ao Sistema de Preferências Generalizadas (SPG)[i], a UE apoia unilateralmente os países em desenvolvimento através do comércio. As preferências comerciais promovem os valores universais dos direitos humanos, as normas laborais fundamentais, a proteção do ambiente e a boa governação.

Este **terceiro relatório bienal sobre o SPG é acompanhado por dez documentos de trabalho conjuntos (Comissão Europeia e Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Segurança),** que apresentam a avaliação do desempenho de nove beneficiários do regime SPG+ e de três beneficiários do regime «Tudo Menos Armas» (TMA) no âmbito de um processo de cooperação reforçada.

O presente relatório aborda especificamente:

1. A **medida em que os países beneficiários usufruíram** do regime.
2. Várias **questões transversais**, incluindo a pena de morte, o espaço da sociedade civil, o trabalho infantil e o ambiente.
3. **Parcerias**: exemplos de como a UE colabora com os seus parceiros para tornar o SPG mais eficaz.

O relatório tem por base as missões de acompanhamento da UE, a avaliação intercalar do SPG[ii] e a colaboração da UE com os países parceiros (incluindo os diálogos sobre direitos humanos), as organizações internacionais, a sociedade civil e a indústria. Em 16 de julho de 2019, realizou-se um diálogo específico com a sociedade civil[iii].

2. ASPETOS PRINCIPAIS

Os beneficiários do SPG têm vindo a realizar progressos. No período de 2018-2019, vários países foram excluídos do regime por terem atingido o estatuto de economia de rendimento médio superior. Além disso, uma **agenda de negociações da UE** eficaz contribuiu para que outros países fossem excluídos do regime SPG na sequência da celebração de acordos preferenciais bilaterais com a UE. No final de 2019, havia **71 beneficiários**, ou seja, menos 11 do que os registados no último relatório.

No que diz respeito ao impacto das preferências, o **SPG ganhou importância**, em números absolutos e relativos. Apesar da redução do número de beneficiários, o valor das importações na UE provenientes de países SPG aumentou 16,2 %, passando de 158 mil milhões de EUR em 2016 para 183,6 mil milhões de EUR em 2018 (as importações globais da UE aumentaram 13,3 %), dos quais 68,9 mil milhões de euros corresponderam a importações ao abrigo do SPG.

O SPG é **especialmente importante para os países mais pobres**: a parte dos países menos avançados (PMA) nas importações globais da UE atingiu 2,2 % em 2018, representando mais do dobro da parte desses países nas importações mundiais (0,98 % em 2017[iv]). As exportações preferenciais para a UE dos beneficiários do TMA registaram um aumento de 15,3 %.

O valor das importações preferenciais na UE provenientes dos **países africanos beneficiários do SPG** aumentou 17,2 % e atingiu 3,3 mil milhões de EUR. As exportações da **Mauritânia** ao abrigo do SPG aumentaram 62 % e as do **Senegal** 44 %. No entanto, a parte das importações dos países africanos ao abrigo do SPG na UE

continua a ser relativamente baixa, representando menos de 5 %, apesar de **38 dos 71 beneficiários serem provenientes de África**. O setor do vestuário, em que outros países tendem a ser mais competitivos, é o setor mais importante que beneficia do SPG. Uma vez que este regime oferece oportunidades em muitos outros setores (como o dos alimentos transformados), é possível usufruir de maiores vantagens. O desconhecimento do regime e os fatores que limitam as capacidades de exportação das empresas africanas são outros dos elementos que entram em linha de conta neste contexto.

A **utilização das preferências comerciais** ao abrigo do regime SPG em 2018 aumentou para 81,8 % (de 78,8 % em 2016) e, no que se refere ao TMA, para 93,4 %. As vantagens registaram-se sobretudo no setor do vestuário, uma vez que a diversificação das exportações continua a ser um desafio.

Os importadores e a indústria da UE presentes nos países beneficiários do SPG apoiam a agenda de desenvolvimento sustentável e podem desempenhar um papel positivo, nomeadamente na promoção de reformas laborais e da saúde e segurança no trabalho. As indústrias exportadoras, por exemplo no **Paquistão, no Bangladeche, em Mianmar e no Sri Lanca**, estão empenhadas em cumprir as normas internacionais. Trata-se de um resultado direto da insistência dos compradores (europeus) em cadeias de abastecimento responsáveis, que tem repercussões mais amplas nos países.

Os beneficiários do SPG+ fizeram **progressos na aplicação efetiva das 27 convenções internacionais enumeradas no regime e assumiram ainda compromissos suplementares**. Todos os países do SPG+ assinaram o **Acordo de Paris**, por vezes em resposta aos pedidos das missões de controlo do SPG+ (**Filipinas**). A **Arménia** assinou o Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos das Nações Unidas (PIDCP), abolindo efetivamente a pena de morte, e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD).

No que respeita ao **trabalho infantil**, a **Mongólia** acordou em realizar um inquérito sobre o trabalho infantil na sequência de uma missão de acompanhamento realizada recentemente. No **Paquistão**, está atualmente em curso um inquérito à escala nacional sobre esta questão. O **Sri Lanca** conseguiu reduzir o trabalho infantil de 16 % para 1 %, graças às novas «zonas sem trabalho infantil». Por seu turno, a **Bolívia** aumentou para a norma mínima internacional a idade mínima para trabalhar (14 anos). **Cabo Verde** realizou progressos na criminalização do favorecimento e facilitação da prostituição e exploração sexual de menores. O **Paraguai** adotou uma estratégia nacional para erradicar o trabalho infantil até 2024.

Os beneficiários mantêm os seus compromissos mesmo após saírem do SPG. Por exemplo, em 2019, depois de sair do SPG, o **Paraguai** publicou o seu relatório intercalar voluntário sobre a aplicação das recomendações do Exame Periódico Universal do Conselho dos Direitos Humanos da ONU.

Alguns países **assumiram compromissos antes de se candidatarem ao SPG+**: Em 14 de outubro de 2019, o **Usbequistão** adotou uma lei relativa à adesão ao Protocolo de Cartagena sobre Biossegurança, no âmbito do seu programa de candidatura ao SPG+.

Não obstante, há ainda **desafios relacionados com o cumprimento dos requisitos do SPG**: o espaço da sociedade civil está a diminuir, nomeadamente no **Paquistão e nas Filipinas**. Os apelos à (aplicação da) pena de morte intensificaram-se, designadamente

no **Sri Lanca, na Mongólia e nas Filipinas**. A maioria dos beneficiários depara-se com dificuldades relacionadas com o exercício da **liberdade de associação**.

Os países que **não estão dispostos a dialogar ou dar resposta às questões preocupantes estão atualmente a ser examinados**. No quadro de uma colaboração reforçada, a UE intensificou o diálogo com o **Bangladeche, o Camboja e Mianmar**, insistindo em ações concretas e soluções sustentáveis para as deficiências graves no que se refere ao respeito dos direitos humanos e dos direitos laborais fundamentais.

Esta colaboração assume diferentes formas em função de cada país:

O diálogo com o **Bangladeche** centra-se no cumprimento das convenções da OIT. No decurso de uma missão de acompanhamento da UE, em outubro de 2019, as autoridades do Bangladeche concordaram em elaborar um roteiro com prazos definidos, a fim de melhorar os direitos laborais e, nomeadamente, alinhar a lei do trabalho e a lei relativa às zonas francas industriais para a exportação do Bangladeche.

No que se refere a **Mianmar**, durante as missões de acompanhamento de alto nível realizadas em outubro de 2018 e fevereiro de 2019, foram debatidas questões preocupantes relacionadas com os direitos humanos e laborais. Os debates prosseguiram na primeira reunião de altos funcionários da UE e de Mianmar em maio de 2019 e por ocasião do diálogo UE-Mianmar em matéria de direitos humanos, copresidido pelo Representante Especial da União Europeia para os Direitos Humanos, que se realizou em junho de 2019.

A falta de resultados em matéria de direitos humanos e laborais no **Camboja** levou à aplicação do procedimento de suspensão temporária das preferências pautais.

3. EVOLUÇÃO OBSERVADA DESDE O ÚLTIMO RELATÓRIO

O Sistema de Preferências Generalizadas consiste em **três regimes**:

Ao abrigo do **regime geral do SPG**, a UE concede **reduções pautais** em cerca de 66 % de todas as posições pautais a produtos abrangidos provenientes de países de baixo rendimento e de rendimento médio-baixo que não beneficiam de outra forma de acesso preferencial ao mercado da UE.

Para os países que beneficiam do **regime especial de incentivo ao desenvolvimento sustentável e à boa governação** (**SPG+**), a UE **elimina** os direitos aplicáveis aos produtos abrangidos praticamente pelas mesmas posições pautais.

Ao abrigo do regime **Tudo Menos Armas** (**TMA**) a UE concede acesso com isenção de direitos aduaneiros e de contingentes a todos os produtos importados dos países que a ONU tenha classificado como países menos avançados (PMA), com exceção de armas e munições. Os beneficiários não perdem o estatuto TMA ao celebrarem um acordo de comércio livre (ACL) com a UE.

3.1. Atualizações legislativas

A Comissão Europeia adotou uma série de atos jurídicos relacionados com o regulamento:

- **Graduação dos produtos**: pelo Regulamento da Comissão, de 12 de fevereiro de 2019, foram suspensas as preferências pautais aplicáveis a um certo número de produtos para o período de 2020-2022 relativamente a três países beneficiários: **Índia, Indonésia e Quénia**[v]**.**
- **Supressão da lista de beneficiários do SPG:** o estatuto SPG foi revogado no caso dos países que atingiram o estatuto de economia de rendimento médio superior durante três anos consecutivos: **Camarões, Fiji, Geórgia, Iraque, Ilhas Marshall e Tonga**[vi] (1 de janeiro de 2017) e **Paraguai**[vii] (1 de janeiro de 2019);
- Vários países perderam o estatuto de beneficiário devido à celebração de um **acordo comercial preferencial** com a UE: **Costa do Marfim, Gana e Suazilândia** (1 de janeiro de 2019). **Geórgia** (1 de janeiro de 2017)[viii] e **Ucrânia** (1 de janeiro de 2018)[ix].

Alguns países perderam as suas preferências ao abrigo do TMA porque evoluíram e deixaram de ser PMA: **Samoa** (1 de janeiro de 2019)[x] e **Guiné Equatorial** (1 de janeiro de 2021)[xi] (em cada caso após um período de transição de 3 anos a contar da data em que perderam o estatuto de PMA).

Outros atos jurídicos relacionados com o Regulamento SPG:

- Regulamento de Execução (UE) 2019/67 da Comissão, de 16 de janeiro de 2019[xii], que institui **medidas de salvaguarda** relativamente às importações de arroz índica originário do **Camboja e de Mianmar;**
- Decisão de Execução da Comissão, de 11 de fevereiro de 2019, relativa ao início do procedimento de **suspensão temporária das preferências pautais concedidas ao Camboja**[xiii].

3.2. Próximas alterações

Os países beneficiários do SPG que são classificados pelo Banco Mundial como economias de rendimento médio superior, durante três anos consecutivos, perdem o estatuto de beneficiário do SPG. Assim, **Nauru, Samoa e Tonga** serão retirados da lista dos países beneficiários a partir de 1 de janeiro de 2021.

Outros países foram classificados como países de rendimento médio superior em 2018 (**Arménia**) e 2019 (**Sri Lanca**). O **Vietname** perderá o estatuto de beneficiário do SPG dois anos após a entrada em vigor do ACL com a UE, que ocorrerá em breve. No entanto, os operadores poderão utilizar os direitos SPG se estes forem mais favoráveis.

No ínterim, prevê-se que vários PMA deixem de ser considerados como tal, o que quer dizer que serão retirados da lista de países que beneficiam do TMA após um período de transição de três anos. Posteriormente, estes países poderão candidatar-se ao SPG+, se reunirem as condições necessárias ou beneficiarem do regime geral do SPG. Em 2023, o **Butão** deixará de estar abrangido; seguir-se-lhe-ão **São Tomé e Príncipe** e as **Ilhas Salomão** em 2024. A data para a retirada da lista de **Tuvalu e de Quiribáti** será fixada em 2021. Nesse mesmo ano, poderá recomendar-se que o **Bangladeche, a República**

Democrática Popular do Laos, Mianmar, o Nepal e Timor-Leste sejam retirados da lista.

Dois países que beneficiam do regime geral do SPG (**Tajiquistão e Usbequistão**) manifestaram interesse em aderir ao regime SPG+.

3.3. Futuro regulamento SPG

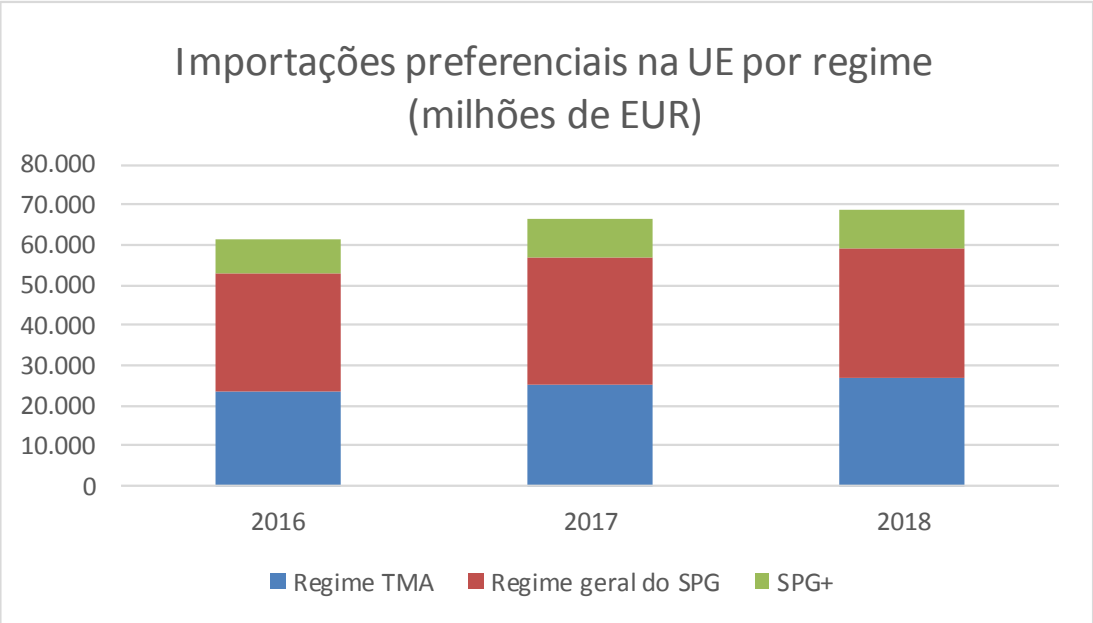
O Regulamento SPG atualmente em vigor chega a termo em 31 de dezembro de 2023. A fim de permitir que os operadores económicos e os beneficiários se adaptem a um novo regulamento, a Comissão lançou os preparativos para o novo regulamento. Pretende-se que o novo regulamento siga a mesma política de promoção do desenvolvimento económico, social e ambiental sustentável dos países beneficiários, incluindo o respeito pela boa governação e os direitos humanos, com o objetivo principal de erradicar a pobreza. As consultas públicas terão lugar em 2020.

Em 14 de março de 2019, o Parlamento Europeu adotou uma resolução não legislativa sobre a aplicação do Regulamento SPG[xiv]. Reconhecendo o impacto positivo do Regulamento SPG, o Parlamento Europeu formulou uma série de recomendações tendo em vista a elaboração do futuro regulamento SPG, que deve, sobretudo, incentivar a diversificação, dar mais ênfase à melhoria das normas ambientais e reforçar o acompanhamento.

4. O SPG PRODUZ RESULTADOS: VANTAGENS ECONÓMICAS PARA OS PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO

No período de referência de 2018-2019, apesar do número inferior de beneficiários do SPG, o valor total das importações na UE provenientes de países do SPG aumentou consideravelmente, passando de 61,3 mil milhões de EUR em 2016 para 68,9 milhões de EUR em 2018. Destes, 32,3 mil milhões de EUR foram provenientes de países beneficiários do regime geral do SPG, cerca de 9,5 mil milhões de EUR de países beneficiários do regime SPG+ e 27,1 mil milhões de EUR de países beneficiários do TMA[xv].

Gráfico 1. Valor das importações na UE ao abrigo dos três regimes do SPG



No que diz respeito ao **total das importações na UE** (incluindo as importações não preferenciais) entre 2016 e 2018, as importações provenientes dos beneficiários do SPG aumentaram 16,2 %. As exportações dos países do regime TMA aumentaram 9,9 %, as dos beneficiários do SPG+ 13,4 % e as do regime geral do SPG 18,8 %. A **Índia** é o beneficiário do SPG com a maior percentagem do total das importações (incluindo as importações não preferenciais), seguida do **Vietname**, da **Nigéria**, do **Bangladeche** e da **Indonésia**.

Se se considerar apenas as **importações preferenciais**, o **Bangladeche** tornou-se o principal parceiro SPG da UE, seguido de perto pela **Índia, a Indonésia, o Vietname e o Paquistão**.

Quadro 1. Valor das importações na UE provenientes dos principais beneficiários SPG (milhões de EUR) e respetiva percentagem no total das importações na UE ao abrigo do SPG em 2018

País beneficiário do SPG	Importações ao abrigo do SPG (milhões de EUR)	Total das importações na UE (milhões de EUR)	Parte das importações do país na UE ao abrigo do SPG	Parte das importações SPG do país nas importações totais na UE ao abrigo do SPG	Parte das importações em percentagem do total da EU
Bangladeche	16.776	17.401	96,4%	24,4%	0,96%
Índia	16.378	43.601	37,6%	23,8%	2,41%
Vietname	8.994	37.531	24,0%	13,1%	2,07%
Indonésia	6.616	15.557	42,5%	9,6%	0,86%
Paquistão	5.885	6.740	87,3%	8,5%	0,37%
Camboja	4.987	5.255	94,9%	7,2%	0,29%
Mianmar	1.926	2.189	88,0%	2,8%	0,12%
Filipinas	1.915	7.490	25,6%	2,8%	0,41%
Sri Lanca	1.365	2.755	49,5%	2,0%	0,15%
Moçambique	1.219	1.840	66,3%	1,8%	0,10%
Senegal	367	543	67,6%	0,5%	0,03%
Mauritânia	353	523	67,4%	0,5%	0,03%
Maláui	260	301	86,6%	0,4%	0,02%
Tanzânia	256	473	54,2%	0,4%	0,03%
Etiópia	236	642	36,8%	0,3%	0,04%
Laos	182	251	72,6%	0,3%	0,01%
Uganda	131	471	27,9%	0,2%	0,03%
Nigéria	115	18.715	0,6%	0,2%	1,03%

Em termos de **secções** de produtos, a maioria das importações ao abrigo do SPG (47,9 % de 33 mil milhões de EUR) continua a ser constituída por **vestuário e seus acessórios**, e, em seguida, por **calçado** (11 %), **aparelhos mecânicos** (7 %), **produtos da pesca** (4 %), **couro** (3,7 %) e **plásticos** (2,7 %) – ver Gráfico 2.

Figura 2. Principais secções de produtos das importações na UE ao abrigo do SPG em 2018



4.1. Avaliação intercalar: o SPG é eficaz

Em 2018, a Comissão apresentou ao Parlamento Europeu e ao Conselho o seu relatório sobre a aplicação do Regulamento SPG[xvi]. Esta avaliação intercalar mostra que o SPG da UE está a produzir resultados: conseguiu centrar as preferências nos países mais necessitados e contribuiu para o seu desenvolvimento sustentável. A sua eficácia aumentou graças ao mecanismo de acompanhamento, que se traduziu em melhorias a nível dos direitos humanos e laborais. No setor dos têxteis e do vestuário, as exportações preferenciais ao abrigo do TMA tiveram um impacto positivo nas empresas e na criação de emprego.

Algumas recomendações e ações empreendidas na sequência da avaliação intercalar

- *No que diz respeito ao aumento da transparência*: a Comissão está a ponderar uma série de medidas práticas para melhorar o acompanhamento do SPG+ e reforçar a participação da sociedade civil, bem como para sensibilizar as empresas e as organizações da sociedade civil, incluindo os parceiros sociais.
- *Utilizar as disposições de salvaguarda previstas no Regulamento SPG*: em 2019, a UE instituiu medidas de salvaguarda relativamente ao arroz índica originário do Camboja e de Mianmar na sequência de um inquérito conforme previsto no Regulamento SPG.
- *Iniciar procedimentos de suspensão quando são comunicadas violações graves e sistemáticas pelos organismos de controlo competentes*: em 11 de fevereiro de 2019, a Comissão deu início ao procedimento de suspensão temporária das preferências pautais concedidas ao Camboja.
- *Reforçar a cooperação com os parceiros de desenvolvimento, nomeadamente para atrair mais investimento nos países menos avançados*.

5. O SPG CONTRIBUI PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

No que diz respeito aos direitos laborais e humanos, a avaliação intercalar considerou a eficácia do SPG+ na criação de um efeito de alavanca através do mecanismo de acompanhamento do SPG+ e da perspetiva de adesão (no caso dos países candidatos). O aumento da frequência e a melhoria do âmbito de aplicação do mecanismo de acompanhamento da conformidade com o SPG+ permitiram intensificar o efeito de alavanca da UE.

Durante o período de referência de 2018-2019, os serviços da Comissão Europeia e o Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) efetuaram missões de acompanhamento na **Arménia, na Bolívia, no Quirguistão, na Mongólia, no Paquistão, nas Filipinas, no Sri Lanca, no Camboja, no Bangladeche e em Mianmar**. Para além do impacto do SPG em termos de criação de postos de trabalho, que se estima entre 500,000 em Mianmar e 5 milhões no Bangladeche, esta colaboração também implicou uma maior atenção às normas laborais, aos direitos humanos e, no caso do SPG+, ao ambiente e à boa governação.

Em termos de direitos das crianças, há que assinalar progressos: na **Mongólia**, foram adotados atos de proteção dos direitos da criança e os orçamentos foram consideravelmente reforçados. O **Paraguai** envidou esforços para promover e proteger os direitos das crianças. No **Sri Lanca**, o trabalho infantil desceu para 1 %. Na **Bolívia**, a idade mínima para trabalhar foi alinhada com as normas da OIT. No **Paquistão**, o governo deu o seu acordo à realização de inquéritos sobre o trabalho infantil. **Cabo Verde** realizou progressos assinaláveis na criminalização da exploração sexual de menores.

O **eventual retrocesso em matéria de direitos humanos** está a ser seguido. Os apelos para que se reintroduza a **pena de morte** são preocupantes. O novo apelo à votação num projeto de lei sobre a pena de morte nas **Filipinas** é particularmente inquietante. Um tal projeto de lei contrariaria os compromissos assumidos pelas **Filipinas** ao abrigo do Segundo Protocolo Facultativo ao PIDCP. No **Sri Lanca**, as declarações relativas ao reinício das execuções são motivo de preocupação. Ainda assim, nem tudo é negativo: por exemplo, no decurso de uma recente missão no quadro do SPG+, os funcionários do governo do Sri Lanca estavam convictos de que a moratória de facto continuaria em vigor. A avaliação realizada pela **Mongólia** concluiu que a reintrodução da pena de morte seria incompatível com as suas obrigações internacionais. Esta avaliação contribuiu para combater os planos de reintrodução da pena de morte. Por último, o **Paquistão** está a debater a possibilidade de reduzir o número de crimes puníveis com a pena de morte, tendo entretanto reduzido substancialmente o número de execuções e reformado o procedimento de pedido de indulto.

Em alguns países, o **espaço da sociedade civil está a diminuir**. No **Paquistão**, várias ONG foram expulsas, o que se repercutiu na liberdade das organizações que ainda permanecem no país. A liberdade de expressão está em risco, inclusive nos meios de comunicação social. Na **Bolívia**, há relatos de atos de violência verbal e física contra defensores dos direitos humanos e jornalistas, que são cada vez mais alvo de processos penais. No que diz respeito às **Filipinas**, há sérias preocupações quanto ao número de mortes associadas à campanha contra as drogas ilegais e à não realização de investigações eficazes, imparciais e transparentes de todos os casos de morte. O espaço da sociedade civil está também a diminuir devido às medidas tomadas no contexto do **combate ao terrorismo**. Esta situação conduziu a um aumento da violência contra os membros da sociedade civil, os defensores dos direitos humanos, os povos indígenas, os

jornalistas e os advogados. No **Camboja**, nos últimos três anos, assistiu-se à deterioração da democracia, do respeito pelos direitos humanos e do Estado de direito, e, por conseguinte, à redução do espaço de que dispõem a oposição política, os meios de comunicação social e a sociedade civil.

Em contrapartida, a **Arménia** registou melhorias assinaláveis em termos de liberdade de expressão e de reunião durante a Revolução de Veludo de 2018.

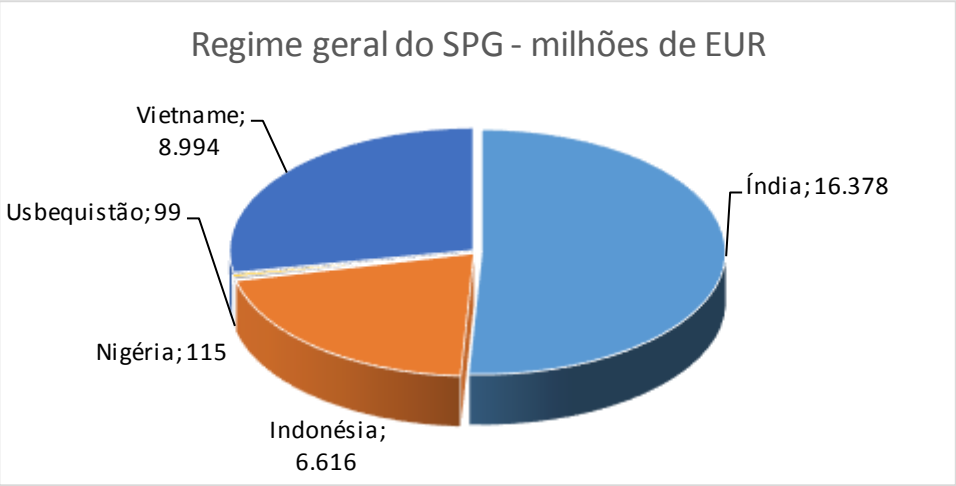
No domínio dos **direitos laborais**, subsistem preocupações quanto à **liberdade de associação** no **Sri Lanca, no Paquistão, no Bangladeche e em Mianmar**. No **Quirguistão**, a adoção de um projeto de lei sobre as organizações sindicais limitaria drasticamente a independência dos sindicatos. O Congresso das **Filipinas** aprovou um projeto de lei sobre a segurança do regime de propriedade, a fim de pôr termo ao abuso da «contratualização», que foi recentemente vetada pelo Presidente.

No que diz respeito ao ambiente e às alterações climáticas, os países melhoraram as suas práticas de notificação (por exemplo, a Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção). Todos os beneficiários assinaram o **Acordo de Paris e a Alteração de Quigali do Protocolo de Montreal**. No obstante, se o processo de acompanhamento desse mais ênfase ao ambiente, o impacto seria, provavelmente, muito maior. Espera-se que o quadro global pós-2020 em matéria de biodiversidade – no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica – estabeleça objetivos e mecanismos de revisão mais sólidos em matéria de progressos e de aplicação pelos países.

6. O REGIME GERAL DO SPG

No período de referência de 2018-2019, o **Gana, a Costa do Marfim e a Suazilândia** foram excluídos do SPG devido aos seus ACL com a UE, e um país aderiu (**Samoa**) por ter deixado de ser um PMA, elevando a 15 o número de beneficiários no final do período. O gráfico seguinte mostra a repartição das importações preferenciais[xvii] ao abrigo do regime geral do SPG em 2018.

Gráfico 3. Principais beneficiários do regime geral do SPG em 2018 (importações na UE em milhões de EUR)



Apesar de uma ligeira redução das importações ao abrigo do SPG (de 16,6 mil milhões de EUR em 2016 para 16,4 mil milhões de EUR em 2018), a **Índia continua a ser o maior beneficiário** do regime geral do SPG, com 50,8 % de todas as importações na UE ao abrigo do SPG, seguida do **Vietname** (27,9 %) e da **Indonésia** (20,5 %). A lista dos cinco principais beneficiários é completada pela **Nigéria** e o **Usbequistão**, com percentagens marginais (0,4 % e 0,3 %, respetivamente).

Graduação dos produtos

Entende-se por graduação dos produtos a supressão das preferências dos beneficiários do SPG em determinadas secções de produtos, em virtude de as importações desses produtos já não necessitarem de preferências da UE. Aplica-se ao regime geral do SPG. As novas graduações de produtos serão aplicáveis entre 1 de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2022.

Quadro 2. Graduação dos produtos nos períodos de 2017-2019 e 2020-2022

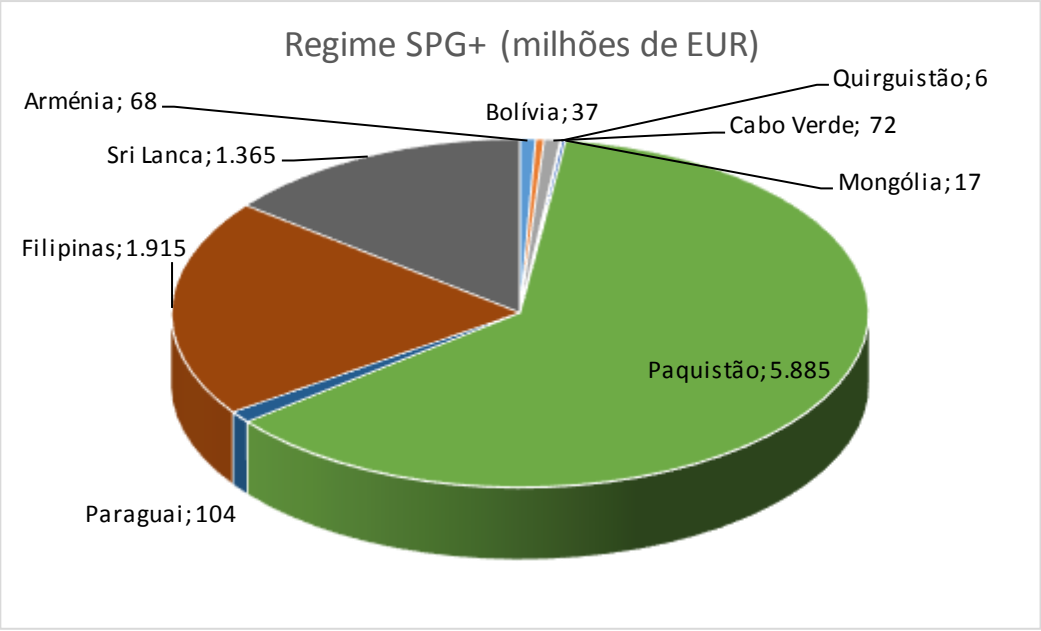
País beneficiário do SPG	Secção de produtos do SPG objeto de graduação até 31 de dezembro de 2019	Secção de produtos do SPG objeto de graduação a partir de 1 de janeiro de 2020	Descrição do produto
Índia	S-5		Produtos minerais
	S-6a	S-6a	Produtos químicos orgânicos e inorgânicos
	S-11a	S-11a	Produtos têxteis
	S-14	S-14	Pérolas e metais preciosos
	S-15a	S-15a	Ferro, aço e artigos de ferro e aço
	S-15b	S-15b	Metais comuns (exceto ferro e aço), obras de metais comuns (exceto artigos de ferro e aço)
		S-17a	Veículos e material para vias férreas ou semelhantes
	S-17b	S-17b	Veículos a motor, bicicletas, aeronaves e veículos espaciais, embarcações
Indonésia	S-1a	S-1a	Animais vivos e produtos do reino animal, exceto peixes
	S-3	S-3	Gorduras, óleos e ceras animais ou vegetais
		S-5	Produtos minerais
		S-9a	Madeira e suas obras; carvão vegetal
Quénia	S-2a	S-2a	Plantas vivas e produtos de culturas ornamentais
Ucrânia	S-17a		Veículos e produtos para vias férreas ou semelhantes
	S-3		Gorduras, óleos e ceras animais ou vegetais

7. O REGIME SPG+

O regime SPG+ é um dos principais instrumentos da UE para promover o desenvolvimento sustentável nos países em desenvolvimento vulneráveis, que devem satisfazer dois conjuntos de critérios adicionais: i) vulnerabilidade (que consiste na percentagem das importações e na diversificação económica) e ii) desenvolvimento sustentável. No que diz respeito a este último aspeto, os países têm de ratificar 27 convenções internacionais fundamentais em matéria de direitos humanos e laborais, de proteção do ambiente e de boa governação. Além disso, os países não podem ter formulado quaisquer reservas proibidas por essas convenções e as conclusões mais recentes dos órgãos de controlo instituídos ao abrigo dessas convenções não podem identificar nenhuma deficiência grave na sua aplicação efetiva. No período de referência de 2018-2019 havia 9 beneficiários do SPG+: **Arménia, Bolívia, Cabo Verde, Quirguistão, Mongólia, Paquistão, Paraguai, Filipinas e Sri Lanca.**

O **Paraguai** deixou de beneficiar do SPG+ em 1 de janeiro de 2019, visto ter sido classificado como um país de rendimento médio superior durante três anos consecutivos. O gráfico 4 mostra o valor das importações preferenciais provenientes dos países do SPG+ em 2018. A maior parte das importações proveio do **Paquistão**, representando 62,2 % de todas as importações na União ao abrigo do SPG+ (74 % em 2018).

Gráfico 4. Principais beneficiários do regime SPG+ em 2018 (importações na UE, em milhões de EUR)

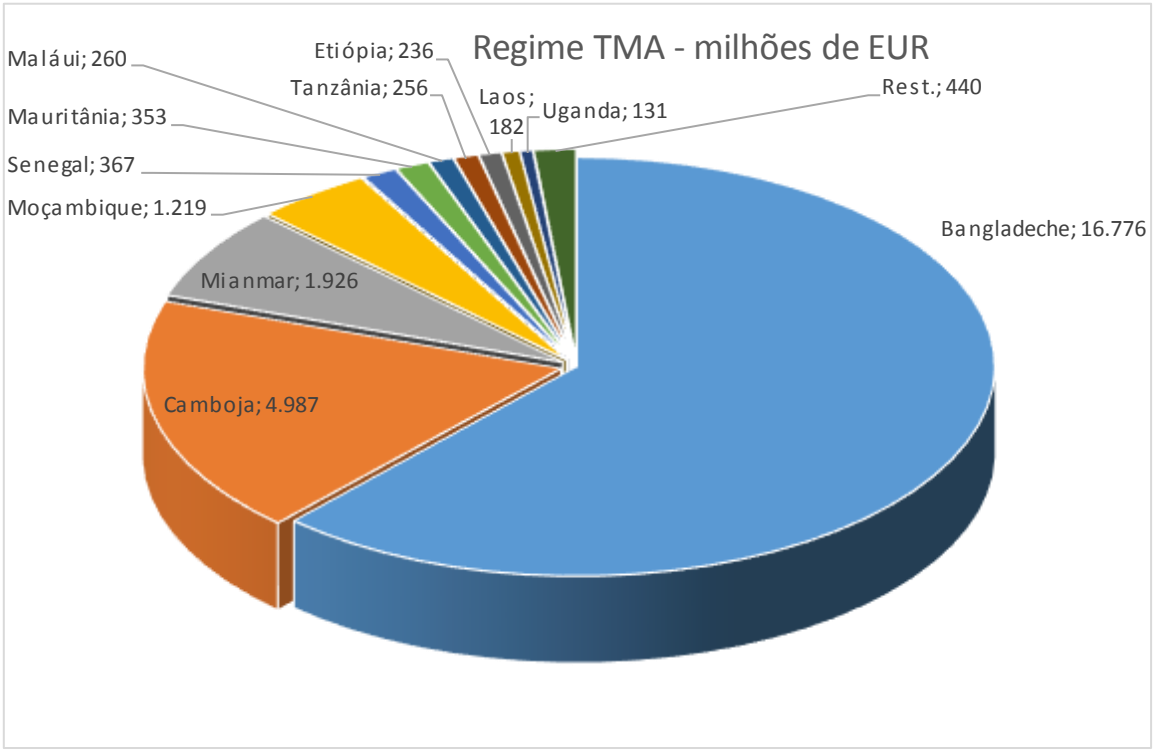


8. REGIME «TUDO MENOS ARMAS»

O TMA é o instrumento comercial emblemático da UE, concebido para ajudar os países mais pobres e mais fracos do mundo, os PMA. Um país (**Samoa**) deixou de beneficiar deste regime em 2019 por ter perdido o estatuto de PMA em 2014, reduzindo o número de beneficiários para 48.

O gráfico 5 apresenta a repartição do valor e da percentagem das importações preferenciais na UE provenientes de beneficiários do TMA em 2018. A maior parte das importações ao abrigo do TMA proveio do **Bangladeche** (61,8 %), do **Camboja** (18,4 %) e de **Mianmar** (7,1 %). Em termos do total de beneficiários do SPG, o **Bangladeche ultrapassou a Índia em 2018** (com 16,8 mil milhões de EUR de importações preferenciais, em comparação com 16,4 mil milhões de EUR de importações provenientes da Índia)**.**

Gráfico 5. Principais beneficiários do regime «Tudo Menos Armas» em 2018 (importações na UE em milhões de EUR)



9. PARCERIAS

O SPG é mais do que um instrumento comercial: o diálogo com a UE sobre a aplicação efetiva das convenções internacionais apoia o desenvolvimento sustentável a longo prazo dos países em causa.

A UE faculta igualmente financiamento aos parceiros para os ajudar a aplicar as convenções e tirar mais partido das vantagens:

Na **Mongólia**, foram identificados produtos que podem ser comercializados na UE ao abrigo do regime SPG+. O apoio orçamental da UE incluiu - a pedido do governo - um inquérito sobre o trabalho infantil. No **Sri Lanca**, a UE contribuiu para a elaboração de uma estratégia nacional de exportação**.** No **Quirguistão**, a assistência técnica da União fomentou o conhecimento das normas, dos procedimentos e dos modelos empresariais da UE, aumentando a taxa de utilização das preferências. Na **Arménia**, o apoio às organizações regionais da sociedade civil contribuiu para a elaboração de relatórios baseados em elementos de prova que podem servir de alternativa aos relatórios da ONU. Em **Cabo Verde**, a UE apoiou a primeira associação de trabalhadores domésticos. Na **Bolívia**, a UE apoiou a criação de um centro de aconselhamento jurídico gratuito em linha sobre casos de violência política. No **Paquistão**, a UE apoiou um projeto centrado no reforço dos direitos socioeconómicos das mulheres que trabalham na agricultura no Punjab; **o projeto** «SMART **Mianmar»** promove o consumo e a produção sustentáveis

de vestuário. Através do projeto «Comércio e trabalho digno», a UE colabora com a OIT para melhorar a aplicação das convenções fundamentais da OIT no **Bangladeche**.

10. CONCLUSÃO

As preferências comerciais unilaterais da UE ajudam os países em situação de pobreza, criando uma economia baseada em valores: mais de 10 % das importações na UE são provenientes de países beneficiários do SPG (incluindo importações não preferenciais). Ao facilitar a exportação para a UE, o SPG atrai investimento e apoia a integração nas cadeias de valor mundiais, gerando assim emprego e rendimento.

O SPG proporciona incentivos ao investimento nos países beneficiários. Embora seja limitada – 3,8 % em 2018 – a percentagem das importações preferenciais no total das importações na UE incentivou as empresas e os governos a associar as empresas ao desenvolvimento sustentável. A promoção da boa governação e dos direitos humanos assegura um quadro empresarial mais previsível. Na indústria do vestuário, os compradores da UE estão a introduzir novos modelos de negócio com padrões ambientais e laborais (mais) elevados. Estes valores internacionais tornam as empresas mais competitivas.

O SPG deve manter a sua pertinência para o desenvolvimento. As preferências estão a diminuir em virtude dos acordos comerciais. Garantir a coerência com outras políticas tornou-se ainda mais importante, para que os beneficiários possam tirar partido do SPG. Neste contexto, há que apoiar a diversificação das economias, atrair novos investidores, facilitar as trocas comerciais e melhorar o conhecimento do comércio.

O SPG precisa de parcerias sólidas: a UE continuará a trabalhar em estreita colaboração com os beneficiários e as partes interessadas. Estes parceiros, entre os quais se incluem o Parlamento Europeu e os Estados-Membros da UE, são essenciais para fazer avançar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. A indústria da UE está na vanguarda da elaboração de normas rigorosas em matéria de mão de obra, processos de produção e ambiente e, através dos seus planos de negócio, pode apoiar o desenvolvimento sustentável dos países.

Através do acesso ao mercado da UE, apoiamos os países em desenvolvimento nos seus esforços em matéria de crescimento económico, redução da pobreza, boa governação e desenvolvimento sustentável.

ANEXO I. BENEFICIÁRIOS

Quadro 1. Regime geral do SPG

	Beneficiários do regime geral do SPG no período de referência de 2018-2019	Alterações do estatuto de beneficiário durante e após o período de 2018-2019
1.	Ilhas Cook	
2.	Costa do Marfim	Deixou de beneficiar do regime em 1 de janeiro de 2019
3.	Gana	Deixou de beneficiar do regime em 1 de janeiro de 2019
4.	Índia	
5.	Indonésia	
6.	Quénia	
7.	Micronésia (Estados Federados da)	
8.	Nauru	
9.	Nigéria	
10.	Niuê	
11.	República do Congo	
12.	Samoa	Incluída em janeiro de 2019 após ter saído do TMA
13.	Suazilândia	Deixou de beneficiar do regime em 1 de janeiro de 2019
14.	Síria	
15.	Tajiquistão	
16.	Tonga	
17.	Usbequistão	
18.	Vietname	Deixará de beneficiar do regime dois anos após a entrada em vigor do ACL com a UE

Quadro 2. Regime SPG+

	Beneficiários do regime SPG+ no período de referência de 2018-2019	Alterações do estatuto de beneficiário SPG+ durante e após o período de 2018-2019
1.	Arménia	Poderá deixar de beneficiar do regime em 1 de janeiro de 2022*
2.	Bolívia	
3.	Cabo Verde	
4.	Quirguistão	
5.	Mongólia	
6.	Paquistão	
7.	Paraguai	Deixou de beneficiar do regime em 1 de janeiro de 2019
8.	Filipinas	
9.	Sri Lanca	Poderá deixar de beneficiar do regime em 1 de janeiro de 2023*

*Em função da classificação do Banco Mundial como país de rendimento médio superior.

Quadro 3. Regime TMA

Beneficiários do regime TMA no período de referência de 2018-2019			
1	Afeganistão	26	Mali
2	Angola	27	Mauritânia
3	Bangladeche	28	Maláui
4	Butão	29	Mianmar/Birmânia
5	Burquina Faso	30	Moçambique
6	Burúndi	31	Nepal
7	Benim	32	Níger
8	Camboja	33	Ruanda
9	Chade	34	Samoa **(deixou de beneficiar em 1 de janeiro de 2019)**
10	República Democrática do Congo	35	Serra Leoa
11	República Centro-Africana	36	Senegal
12	Ilhas Comores	37	Ilhas Salomão
13	Jibuti	38	Somália
14	Eritreia	39	Sudão do Sul
15	Etiópia	40	Sudão
16	Gâmbia	41	São Tomé e Príncipe
17	Guiné	42	Tanzânia
18	Guiné Equatorial	43	Timor-Leste
19	Guiné-Bissau	44	Togo
20	Haiti	45	Tuvalu
21	Quiribáti	46	Uganda
22	Laos (República Democrática Popular do)	47	Vanuatu
23	Libéria	48	Iémen
24	Lesoto	49	Zâmbia
25	Madagáscar		

ANEXO II. INFORMAÇÃO ESTATÍSTICA

Quadro 1. Valor das importações preferenciais de todos os países do SPG (em milhares de EUR)*

Fonte: COMEXT - TARIC - ISDB			2016				2017				2018			
Categoria SPG	País terceiro	Secção de produtos	Importações (milhares de EUR) Total	Elegíveis ao abrigo do SPG	Utilizadas ao abrigo do SPG	% de utilização do SPG	Importações (milhares de EUR) Total	Elegíveis ao abrigo do SPG	Utilizadas ao abrigo do SPG	% de utilização do SPG	Importações (milhares de EUR) Total	Elegíveis ao abrigo do SPG	Utilizadas ao abrigo do SPG	% de utilização do SPG
Todos os regimes SPG	Todos os países terceiros	Todas as secções	157.968.285	77.772.810	61.304.975	78,8	171.015.879	81.859.271	66.500.268	81,2	183.561.869	84.197.170	68.867.982	81,8
SPG TMA	Todos os países terceiros	Todas as secções	36.231.581	25.629.460	23.542.234	91,9	36.322.070	27.282.563	25.470.092	93,4	39.815.338	29.042.288	27.135.733	93,4
Regime geral do SPG	Todos os países terceiros	Todas as secções	104.700.491	41.659.377	29.168.901	70,0	115.944.571	43.256.512	31.682.039	73,2	124.430.850	43.762.080	32.264.222	73,7
SPG+	Todos os países terceiros	Todas as secções	17.036.213	10.483.974	8.593.840	82,0	18.749.238	11.320.197	9.348.137	82,6	19.315.681	11.392.802	9.468.028	83,1

Quadro 2. Valor das importações preferenciais por país do regime geral do SPG (em milhares de EUR)*

Fonte: COMEXT - TARIC - ISDB			2016				2017				2018			
Categoria SPG	País terceiro	Secção de produtos	Importações (milhares de EUR)			% de utilização do SPG	Importações (milhares de EUR)			% de utilização do SPG	Importações (milhares de EUR)			% de utilização do SPG
			Total	Elegíveis ao abrigo do SPG	Utilizadas ao abrigo do SPG		Total	Elegíveis ao abrigo do SPG	Utilizadas ao abrigo do SPG		Total	Elegíveis ao abrigo do SPG	Utilizadas ao abrigo do SPG	
Regime geral do SPG	Congo	Todas as secções	1.048.684	34.084	14.350	42,1	1.001.210	20.113	13.739	68,3	847.801	40.989	32.744	79,9
Regime geral do SPG	Ilhas Cook	Todas as secções	8.659	246	31	12,7	7.721	54	3	6,3	12.118	29		
Regime geral do SPG	Gana	Todas as secções	2.287.682	683.385	868	0,1	1.791.855	742.412	5.677	0,8	2.591.628	766.996	1.256	0,2
Regime geral do SPG	Índia	Todas as secções	37.687.522	18.889.804	16.638.803	88,1	42.011.292	18.521.203	16.055.203	86,7	43.601.093	18.765.680	16.377.580	87,3
Regime geral do SPG	Indonésia	Todas as secções	14.029.260	7.314.440	5.166.233	70,6	15.508.752	8.054.954	6.372.484	79,1	15.557.258	8.173.754	6.616.400	80,9
Regime geral do SPG	Costa do Marfim	Todas as secções	4.535.782	1.294.557	2.070	0,2	4.352.843	1.294.499	1.540	0,1	3.987.626	1.166.178	467	0,0
Regime geral do SPG	Quénia	Todas as secções	1.268.546	870.131	16.288	1,9	1.227.254	392.672	3.373	0,9	1.264.239	419.889	2.648	0,6
Regime geral do SPG	Micronésia	Todas as secções	450	442	112	25,4	144	142	81	57,5	122	112	62	55,0
Regime geral do SPG	Nauru	Todas as secções	95	53			68	43			274	14		
Regime geral do SPG	Nigéria	Todas as secções	10.844.785	157.780	101.974	64,6	13.207.881	164.081	107.070	65,3	18.715.007	147.040	114.661	78,0
Regime geral do SPG	Niuê	Todas as secções	267	181			231	21			346	22		
Regime geral do SPG	Suazilândia	Todas as secções	121.534	21.049	56	0,3	84.692	15.358			63.303	19.269	29	0,2
Regime geral do SPG	Síria	Todas as secções	49.489	20.230	8.911	44,1	52.984	23.482	10.448	44,5	57.873	23.931	12.040	50,3
Regime geral do SPG	Tajiquistão	Todas as secções	81.968	12.916	11.822	91,5	42.857	17.412	15.527	89,2	46.884	15.383	14.083	91,5
Regime geral do SPG	Tonga	Todas as secções	863	125	35	28,2	312	106	56	52,4	1.403	1.019	97	9,5
Regime geral do SPG	Usbequistão	Todas as secções	117.189	86.289	75.689	87,7	176.378	134.804	121.308	90,0	152.522	112.334	98.606	87,8
Regime geral do SPG	Vietname	Todas as secções	32.617.715	12.273.664	7.131.655	58,1	36.478.097	13.875.158	8.975.529	64,7	37.531.353	14.109.440	8.993.548	63,7

* O «total de importações» abrange todas as importações que beneficiam automaticamente de direitos nulos ao abrigo do tratamento de nação mais favorecida («NMF»). As «importações elegíveis ao abrigo do regime TMA» referem-se apenas aos produtos abrangidos pelo regime TMA, que de outra forma não beneficiam de direitos nulos ao abrigo do NMF.

Quadro 3. Valor das importações preferenciais por país TMA (em milhares de EUR)*

Fonte: COMEXT - TARIC - ISDB			2016				2017				2018			
Categoria SPG	País terceiro	Secção de produtos	Importações (milhares de EUR) Total	Elegíveis ao abrigo do SPG	Utilizadas ao abrigo do SPG	% de utilização do SPG	Importações (milhares de EUR) Total	Elegíveis ao abrigo do SPG	Utilizadas ao abrigo do SPG	% de utilização do SPG	Importações (milhares de EUR) Total	Elegíveis ao abrigo do SPG	Utilizadas ao abrigo do SPG	% de utilização do SPG
SPG TMA	Todos os países terceiros	Todas as secções	36.231.581	25.629.460	23.542.234	91,9	36.322.070	27.282.563	25.470.092	93,4	39.815.338	29.042.288	27.135.733	93,4
SPG TMA	Afeganistão	Todas as secções	18.886	5.632	2.846	50,5	21.365	7.112	3.792	53,3	25.966	11.958	6.962	58,2
SPG TMA	Angola	Todas as secções	4.156.543	69.808	30.828	44,2	2.273.906	55.874	28.024	50,2	3.628.254	47.610	32.460	68,2
SPG TMA	Bangladeche	Todas as secções	16.384.267	16.321.080	15.617.510	95,7	16.744.627	16.676.909	16.145.456	96,8	17.400.928	17.327.005	16.776.310	96,8
SPG TMA	Benim	Todas as secções	39.218	5.115	4.817	94,2	18.048	3.132	2.830	90,4	17.034	4.128	3.454	83,7
SPG TMA	Butão	Todas as secções	2.604	2.139	1.884	88,1	13.218	13.121	12.954	98,7	26.226	25.475	24.972	98,0
SPG TMA	Burquina Faso	Todas as secções	109.149	10.928	9.912	90,7	165.781	16.468	15.422	93,6	189.383	19.177	17.953	93,6
SPG TMA	Burúndi	Todas as secções	31.925	292	260	89,3	24.881	186	86	46,5	24.477	226	139	61,6
SPG TMA	Camboja	Todas as secções	4.595.590	4.529.091	4.179.306	92,3	4.957.827	4.922.461	4.711.554	95,7	5.254.668	5.214.970	4.987.305	95,6
SPG TMA	República Centro-Africana	Todas as secções	16.556	748	6	0,9	12.258	385	363	94,2	13.335	358		
SPG TMA	Chade	Todas as secções	114.667	978			200.324	229			344.373	1.047	0	0,0
SPG TMA	Ilhas Comores	Todas as secções	15.515	7.505	7.168	95,5	19.463	9.603	8.974	93,5	26.128	8.848	5.861	66,2
SPG TMA	Congo (República Democrátic	Todas as secções	738.795	6.001	3.595	59,9	747.666	8.701	7.030	80,8	693.937	34.773	33.419	96,1
SPG TMA	Jibuti	Todas as secções	23.097	5.402	156	2,9	17.952	8.793	266	3,0	12.918	5.300	194	3,7
SPG TMA	Guiné Equatorial	Todas as secções	1.237.741	22.795	19.052	83,6	1.046.548	13.428	11.680	87,0	1.263.790	7.028	1.900	27,0
SPG TMA	Eritreia	Todas as secções	13.248	2.171	2.031	93,6	19.991	2.057	1.995	97,0	2.290	2.121	1.969	92,8
SPG TMA	Etiópia	Todas as secções	712.168	400.421	245.789	61,4	651.593	248.859	228.748	91,9	641.581	245.054	236.088	96,3
SPG TMA	Gâmbia	Todas as secções	14.039	10.512	9.933	94,5	11.847	6.660	6.475	97,2	17.864	11.640	9.859	84,7
SPG TMA	Guiné	Todas as secções	522.866	2.664	811	30,5	442.790	3.062	1.447	47,3	507.006	1.843	1.022	55,4
SPG TMA	Guiné-Bissau	Todas as secções	1.602	404			3.199	30			3.491	401	198	49,4
SPG TMA	Haiti	Todas as secções	39.484	15.996	13.823	86,4	47.254	22.831	19.873	87,0	51.642	17.920	15.201	84,8
SPG TMA	Quiribáti	Todas as secções	152	97			300	211	140	66,4	298	178	158	88,6
SPG TMA	Laos	Todas as secções	235.140	177.175	170.097	96,0	273.718	190.102	179.627	94,5	250.958	196.320	182.257	92,8
SPG TMA	Lesoto	Todas as secções	207.516	2.875	2.047	71,2	270.789	5.617	1.253	22,3	352.205	5.862	1.586	27,1
SPG TMA	Libéria	Todas as secções	272.913	4.301	379	8,8	534.157	1.219	49	4,0	341.751	542	5	0,9
SPG TMA	Madagáscar	Todas as secções	935.078	702.377	9.859	1,4	1.114.120	843.318	22.715	2,7	1.166.604	900.121	20.387	2,3
SPG TMA	Maláui	Todas as secções	267.919	215.082	214.029	99,5	364.680	306.073	304.207	99,4	300.737	263.068	260.300	98,9
SPG TMA	Mali	Todas as secções	36.626	5.706	4.773	83,6	27.209	4.658	3.618	77,7	41.228	4.564	1.255	27,5
SPG TMA	Mauritânia	Todas as secções	428.459	224.239	217.879	97,2	497.476	316.171	312.154	98,7	523.375	358.765	352.581	98,3
SPG TMA	Moçambique	Todas as secções	1.301.694	970.575	964.758	99,4	1.636.345	1.133.619	1.114.523	98,3	1.839.684	1.240.216	1.219.492	98,3
SPG TMA	Mianmar	Todas as secções	974.013	878.013	828.360	94,3	1.507.975	1.398.240	1.316.449	94,2	2.188.738	2.016.300	1.926.416	95,5
SPG TMA	Nepal	Todas as secções	94.312	83.435	77.175	92,5	93.138	82.461	74.986	90,9	90.223	78.759	71.368	90,6
SPG TMA	Níger	Todas as secções	116.024	3.692	3.080	83,4	83.907	3.913	3.504	89,5	7.529	4.011	3.188	79,5
SPG TMA	Ruanda	Todas as secções	51.349	1.991	947	47,6	56.158	6.511	5.575	85,6	64.459	10.550	10.061	95,4
SPG TMA	Samoa	Todas as secções	1.882	1.475	293	19,9	5.524	4.051	117	2,9	2.553	669	446	66,6
SPG TMA	São Tomé e Príncipe	Todas as secções	10.241	183	98	53,5	7.835	151	91	60,5	5.380	744	533	71,7
SPG TMA	Senegal	Todas as secções	416.579	266.230	255.426	95,9	441.511	337.757	324.888	96,2	542.620	381.831	366.717	96,0
SPG TMA	Serra Leoa	Todas as secções	222.938	1.645	533	32,4	246.881	3.188	2.342	73,4	230.772	4.071	647	15,9
SPG TMA	Ilhas Salomão	Todas as secções	53.495	52.945	52.848	99,8	65.781	65.414	65.389	100,0	69.634	68.986	68.804	99,7
SPG TMA	Somália	Todas as secções	13.047	568	15	2,7	18.119	106			23.935	750	609	81,1
SPG TMA	Sudão do Sul	Todas as secções	303	104	70	67,6	234	74	5	6,7	93	35		
SPG TMA	Sudão	Todas as secções	182.863	23.460	22.751	97,0	171.714	43.275	41.417	95,7	150.264	11.762	10.689	90,9
SPG TMA	Tanzânia	Todas as secções	620.797	324.271	317.666	98,0	504.007	276.635	268.100	96,9	473.345	263.768	256.364	97,2
SPG TMA	Timor-Leste	Todas as secções	5.369	71			12.880	6.598			9.808	5.181		
SPG TMA	Togo	Todas as secções	102.775	33.290	24.138	72,5	76.888	20.349	18.669	91,7	78.778	23.650	22.288	94,2
SPG TMA	Tuvalu	Todas as secções	51	28			155	42			294	34		
SPG TMA	Uganda	Todas as secções	444.563	150.535	148.273	98,5	511.912	144.142	141.158	97,9	470.893	134.028	131.480	98,1
SPG TMA	Vanuatu	Todas as secções	3.334	1.475	370	25,1	987	332	180	54,2	1.020	110	22	20,4
SPG TMA	Iémen	Todas as secções	18.692	6.285	4.574	72,8	31.930	17.315	16.012	92,5	39.584	28.791	26.070	90,5
SPG TMA	Zâmbia	Todas as secções	425.496	77.656	72.067	92,8	325.205	51.121	45.955	89,9	403.284	51.739	46.744	90,3

Quadro 4. Valor das importações preferenciais por país SPG+ (em milhares de EUR)*

Fonte: COMEXT - TARIC - ISDB			2016				2017				2018			
Categoria	País	Secção de	Importações (milhares de EUR)			% de	Importações (milhares de EUR)			% de	Importações (milhares de EUR)			% de
SPG	terceiro	produtos	Total	Elegíveis ao abrigo do SPG	Utilizadas ao abrigo do SPG	utilização do SPG	Total	Elegíveis ao abrigo do SPG	Utilizadas ao abrigo do SPG	utilização do SPG	Total	Elegíveis ao abrigo do SPG	Utilizadas ao abrigo do SPG	utilização do SPG
SPG+	Todos os países terceir	Todas as secções	17.036.213	10.483.974	8.593.840	82,0	18.749.238	11.320.197	9.348.137	82,6	19.315.681	11.392.802	9.468.028	83,1
SPG+	Arménia	Todas as secções	310.033	116.430	107.772	92,6	351.132	135.485	130.319	96,2	207.913	74.868	68.162	91,0
SPG+	Bolívia	Todas as secções	529.756	58.741	55.233	94,0	474.410	58.523	54.344	92,9	592.673	40.672	36.853	90,6
SPG+	Cabo Verde	Todas as secções	70.614	68.097	65.886	96,8	72.266	46.474	38.426	82,7	90.454	75.364	71.567	95,0
SPG+	Quirguistão	Todas as secções	72.289	6.089	3.244	53,3	164.933	7.978	4.795	60,1	631.176	10.070	6.112	60,7
SPG+	Mongólia	Todas as secções	64.167	18.139	15.264	84,1	69.579	19.509	16.795	86,1	72.587	17.942	16.522	92,1
SPG+	Paquistão	Todas as secções	6.205.712	5.783.301	5.522.688	95,5	6.592.810	6.114.571	5.877.716	96,1	6.739.519	6.097.752	5.885.055	96,5
SPG+	Paraguai	Todas as secções	1.074.459	41.718	36.558	87,6	1.147.669	53.960	47.532	88,1	735.556	110.178	104.408	94,8
SPG+	Filipinas	Todas as secções	6.306.721	2.361.822	1.681.542	71,2	7.241.862	2.620.112	1.937.602	74,0	7.490.408	2.618.057	1.914.773	73,1
SPG+	Sri Lanca	Todas as secções	2.402.460	2.029.637	1.105.654	54,5	2.634.576	2.263.585	1.240.607	54,8	2.755.395	2.347.900	1.364.575	58,1

[i] Regulamento (UE) n.º 978/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo à aplicação de um sistema de preferências pautais generalizadas e que revoga o Regulamento (CE) n.º 732/2008 do Conselho, (JO L 303 de 31.10.2012).

[ii] Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre a aplicação do Regulamento (UE) n.º 978/2012 {SWD (2018)430 final}, COM (2018)665 final, Bruxelas, 4.10.2018

[iii] http://trade.ec.europa.eu/civilsoc/meetdetails.cfm?meet=11541

[iv] Ver o acesso ao mercado de produtos e serviços cuja exportação se reveste de interesse para os países menos avançados. Nota do Secretariado da OMC, WT/COMTD/LDC/W/66, 2 de outubro de 2018.

[v] Regulamento de Execução (UE) 2019/249 da Comissão, de 12 de fevereiro de 2019 (JO L 42 de 13.2.2019).

[vi] Regulamento Delegado (UE) 2015/1979 da Comissão, de 28 de agosto de 2015 (JO L 289 de 5.11.2015).

[vii] Regulamento Delegado (UE) 2018/148 da Comissão, de 27 de setembro de 2017, (JO L 26 de 31.1.2018).

[viii] Regulamento Delegado (UE) 2015/1979 da Comissão, de 28 de agosto de 2015 (JO L 289 de 5.11.2015).

[ix] Regulamento Delegado (UE) 2017/217 da Comissão, de 5 de dezembro de 2016 (JO L 34 de 9.2.2017).

[x] Regulamento Delegado (UE) 2015/1979 da Comissão, de 28 de agosto de 2015 (JO L 289 de 5.11.2015).

[xi] Regulamento Delegado (UE) 2018/148 da Comissão, de 27 de setembro de 2017, (JO L 26 de 31.1.2018).

[xii] Regulamento de Execução (UE) 2019/67 da Comissão, de 16 de janeiro de 2019 (JO L 15 de 17.1.2019).

[xiii] Decisão de Execução da Comissão, de 11 de fevereiro de 2019, relativa ao início do procedimento de suspensão temporária das preferências pautais concedidas ao Reino do Camboja nos termos do artigo 19.° do Regulamento (UE) n.° 978/2012 (JO C 55 de 12.2.2019).

[xiv] Resolução do Parlamento Europeu, de 14 de março de 2019, sobre a aplicação do Regulamento (UE) n.º 978/2012 relativo ao SPG [2018/2107(INI)].

[xv] O artigo 35.º do Regulamento SPG define a base para os dados estatísticos do presente relatório. Os valores foram calculados pela DG COMÉRCIO com base nos dados disponíveis em setembro de 2019 da base COMEXT [prevista na legislação Extrastat (Regulamento (CE) n.º 471/2009)] e do Eurostat. A análise considera exclusivamente as importações na União ao abrigo do regime aduaneiro de introdução em livre prática («comércio normal»), pelo que estas poderão ser inferiores às importações totais. Exclui ainda os códigos especiais da NC que não fazem parte do SPG e as estatísticas de comércio confidenciais. Estas últimas são excluídas para evitar extrações indesejadas de informações relativas aos importadores da UE a partir das estatísticas de comércio da COMEXT, com as consequentes possibilidades de análise ao nível de cada beneficiário do SPG ou de cada produto (código de produto).

[xvi] COM (2018)665 final, Bruxelas, 4.10.2018.

[xvii] Entende-se por importações preferenciais as importações elegíveis em relação às quais se utilizaram efetivamente as preferências do SPG.